



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Processo E-Docs: 2025-4T29V

UASG: 925021

ID CidadES TCE/ES: 2025.500E0600002.09.0022

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de transporte de peças de estruturas metálicas, utilizando caminhão do tipo carroceria equipado com guindauto (Munck), incluindo o fornecimento de mão de obra necessária para a realização do serviço.

1.1.1 - As peças a serem transportadas estão armazenadas em terreno localizado no Centro Industrial da Grande Vitória (CIVIT), Setor II, Distrito de Carapina, município de Serra/ES (coordenadas geográficas: Latitude: -20.191640, Longitude: - 40.255045), devendo ser transportadas até a área de estacionamento situada em frente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nelson Mandela, nas proximidades da Penitenciária Agrícola, no Complexo Penitenciário de Viana, localizado na Rodovia BR-262, Km 18,5 – CEP 29130-055 – Viana/ES (coordenadas geográficas: Latitude - 20.377677, Longitude -40.499150).

1.1.2 - Em complementação ao Termo de Referência, disponibilizado no Sistema Integrado Administrativo Digital do Governo do Estado do Espírito Santo - SIADES, para a contratação do serviço acima referenciado, apresentamos a seguir as condições de participação e de apresentação dos documentos de habilitação, da proposta comercial e demais documentos necessários.

2 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL, SISTEMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e conforme regulamento disposto no Decreto Estadual 5.352-R/2023, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2.2 - Esta Dispensa Eletrônica será processada no Sistema SIADES, Compras Diretas, disponível para acesso em <https://portalsiades.es.gov.br/>.

2.2.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar desta Dispensa Eletrônica, o interessado deverá providenciar, no mínimo, seu pré-cadastro no sistema SIADES, conforme orientações expedidas pela SEGER, disponíveis em <https://portalsiades.es.gov.br/fornecedores>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

3.2 - Esta Dispensa Eletrônica é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do disposto no Decreto Estadual 4.937-R/2021 e na LC 123/2006.

3.2.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da habilitação, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo no Anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.3 - Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

3.3.1 - aquele que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta Dispensa Eletrônica, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

3.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.3.11 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.

3.3.12 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.13 - O disposto nos itens acima não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

4.1 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

4.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para o encerramento da apresentação das propostas, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Suporte à Manutenção de imóveis, pelo e-mail geman@seger.es.gov.br ou pelo telefone (27)3636-5246.

4.3 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL PELO SIADES

5.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a partir da data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento até o seu encerramento.

5.1.1 - O valor proposto deve incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento do item.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

5.2 - O envio da proposta pressupõe declaração tácita, independente de manifestação específica, quanto ao atendimento dos requisitos constantes no art. 96 do Decreto Estadual 5.352-R/2023.

6 - DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrado o prazo de acolhimento das propostas, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1 - Em caso de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.1.2 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição da classificação.

6.1.3 - Será informado via e-mail, hora e local do sorteio, a ser realizado em portal de sorteio hospedado na internet, com transmissão ao vivo em plataforma a ser definida;

6.1.4 - Do sorteio, o qual contará com testemunhas, haverá lavratura de ata, a qual será incluída no processo administrativo.

6.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o Agente de Contratação poderá realizar negociação, nos termos do art. 99 do Decreto Estadual 5.352-R/2023.

6.3 - A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados via Sistema SIADES ou para o e-mail cpl.imoveis@seger.es.gov.br, em formato "PDF", **no prazo de 01 (um) dia útil após a solicitação do Agente de Contratação.**

6.3.1 - A Proposta Comercial deve ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I** deste documento, expressa em reais, admitindo-se apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3.2 - A relação dos documentos de habilitação a serem apresentados consta no **Anexo II** deste documento.

6.3.3 - Junto com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a comprovação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do item 3.2.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3.4 - Também deve ser encaminhado o formulário com os dados para assinatura do contrato, constante no **Anexo III** deste documento.

6.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://siades.es.gov.br/efornecedor/#/home>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o proponente desclassificado, por falta de condição de participação.

6.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a possibilidade de negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - No julgamento da proposta e da habilitação, poderão ser sanados os erros ou as falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.7 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 - DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Após a verificação das condições de habilitação e da conformidade da proposta, o proponente será declarado vencedor, caso tenha atendido todas as exigências.

7.2 - Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2025

Mariane Cristine da Conceição Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 572-S, de 12 de junho de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À SEGER

Senhores,

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0286714	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM CAMINHÃO TIPO CARROCERIA EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	TxKM	10200	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Termo de Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Cidade), _____ de _____ de 202__.

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ANEXO II – DAS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.6 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme prevê o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.7 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste termo.

1.2 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 – Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a cotação.

1.2.10 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

1.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação da Segunda Câmara do TCU nº 8271/2011.

1.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

1.4.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Descrição compatível com o objeto desta contratação, devendo constar a execução de serviços de transporte com uso de caminhão munck, contemplando o carregamento, deslocamento e descarregamento de peças metálicas ou cargas de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

natureza e complexidade equivalentes, realizadas para pessoa jurídica de direito público ou privado;

(b) Execução de volume mínimo de 50 (cinquenta) toneladas de peças metálicas ou cargas semelhantes, ainda que de forma cumulativa, em um ou mais contratos distintos, comprovando a capacidade operacional da licitante em lidar com demandas de porte compatível;

(c) Os atestados deverão estar emitidos em nome da licitante, conter a descrição objetiva dos serviços executados, o local e o período da execução, o nome e o CNPJ da contratante, e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

1.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.4 - A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

1.4.4.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições deste Termo de Referência;

1.4.4.2 Declaração de cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;

1.4.4.3 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

1.4.4.4 Declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.

1.4.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ANEXO III – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Local, ____ de _____ de 202__.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CONCEITO
LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Dispensa Eletrônica nº 16/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, também nos termos do Decreto Estadual 4.937-R/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da contratação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

Local, ____ de _____ de 202__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 202____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, IDONEIDADE E RESPONSABILIDADES

Declaramos sob as penas da lei, que:

- Temos plena ciência de todos os documentos que integram o Aviso de Dispensa 16/2025 e seu respectivo Termo de Referência, bem como das informações, condições e responsabilidades estabelecidas, manifestando o aceite integral para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- Não nos encontramos inidôneos para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistindo quaisquer fatos impeditivos à habilitação ou contratação;
- Cumprimos integralmente as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
- Assumimos total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)